



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO
DO AMBIENTE E DA
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado Adjunto e dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
524

SUA COMUNICAÇÃO DE
21-02-2019

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 1364/XIII/4.ª, de 21 de fevereiro de 2019
Instalação das centrais a biomassa**

Em resposta à Pergunta n.º 1364/XIII/4.ª, de 21 de fevereiro de 2019, formulada pelas Senhoras Deputadas Patrícia Fonseca e Ilda Araújo Novo e pelos Senhores Deputados Álvaro Castello-Branco, João Gonçalves Pereira, Hélder Amaral e Pedro Mota Soares do Grupo Parlamentar do Partido Popular (CDS-PP), encarregame o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética de transmitir o seguinte:

Quantos pedidos para instalação de centrais de biomassa de encontram pendentes?

No âmbito do Decreto-Lei n.º 64/2017, de 12 de junho, não existe qualquer pedido pendente, tendo em conta que o referido diploma legal só produziria efeitos após a sua regulamentação, o que não se verificou pelo facto de ter sido alterada a estratégia para a valorização deste recurso, em articulação com as entidades competentes nos domínios da Energia, Florestas, Ambiente e Incêndios Florestais.

Atualmente, existem nove (9) centrais de biomassa licenciadas no âmbito do concurso da biomassa realizado em 2006 com uma potência total instalada de 104,3 MW, das quais cinco (5) estão ligadas à rede com uma potência total instalada de 58,9 MW.

Para além disso, existem mais cinco (5) centrais de biomassa licenciadas, com uma potência total instalada de 71,3 MW, das quais duas (2) abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2011, de 10 de janeiro, sendo que uma está ligada com uma potência instalada de 34,5 MW, outra está em construção na Chamusca e as remanescentes duas se encontram ainda em fase de projeto, operando as três últimas em regime de mercado.

2- O Senhor Ministro confirma a intenção do Governo de não avançar com a instalação de qualquer outra central de biomassa? Em caso afirmativo, que estudos, pareceres, sustentam esta opção do Governo e como ficará a situação das entidades que procederam a investimentos avultados para a



instalação de novas centrais de biomassa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2017, aprovado pelo Governo?

Não. Este Governo está, antes, a trabalhar num novo enquadramento legislativo que permite perspetivar a utilização da biomassa numa lógica de proximidade, promovendo a sua valorização tão perto quanto possível do local que a originou e, simultaneamente, corrigir a afetação do apoio previsto, direcionando-o para as instalações que possam otimizar o aproveitamento da biomassa, nomeadamente centrais de cogeração e centrais térmicas que, ao contrário das centrais dedicadas à produção de energia elétrica (que têm rendimentos da ordem dos 25%, em média), permitem rendimentos geralmente superiores a 80%. Tal resultará num maior aproveitamento da biomassa residual, face aos constrangimentos percecionados da sua disponibilidade (uma gestão e um ordenamento do território e da floresta ainda pouco eficientes, motivados por um cadastro das propriedades insuficiente, pela dimensão das propriedades e pelo absentismo da maioria dos seus proprietários).

Este aproveitamento de proximidade e o maior rendimento na utilização da biomassa também têm, naturalmente, implicações importantes na redução das emissões de CO2 associadas ao seu transporte e queima.

Como já foi referido na resposta à pergunta anterior, não existem novas centrais de biomassa licenciadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2017, de 12 de junho.

Caso não sejam instaladas novas centrais de biomassa, onde serão aplicados os 320 milhões de ajudas de Estado, que estavam projetados para tal efeito? O Governo tem a garantia que poderão ser aplicados noutros projetos? Se sim, quais?

As ajudas de Estado autorizadas pela Comissão Europeia na sequência de uma notificação do Governo para operacionalizar o Decreto-Lei n.º 64/2017, de 12 de junho, serão utilizadas para financiar os custos de exploração das centrais de cogeração a biomassa, através da tarifa que está prevista nessa notificação para este tipo de projetos.

O Estado não tem de utilizar a totalidade dos 320 milhões autorizados pela Comissão Europeia, uma vez que vão ter impacto nos consumidores de eletricidade ou na dívida tarifária. A sua utilização deve ser ponderada na medida da sua utilidade para a redução do material combustível nos espaços florestais, na criação de emprego no meio rural, na fixação de populações no interior e na contribuição para os objetivos da transição energética e do clima, numa ótica de custo-benefício.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa

LM/CS